

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

ORDENADOR DE DESPESA: Leandro Marzari Silva

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fabricação/montagem e instalação de edificação modular offsite destinada a Lanchonete e Banheiros para o Ecoparque Municipal, com estrutura metálica e área de 54,05m² localizado entre as Ruas General Osório, Rua Guanabara, Rua Joinville e Rua Amazonas, no Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê/SC, conforme projeto e demais documentos técnicos que seguem em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a realização do espaço do Ecoparque Municipal é imprescindível pensarmos em banheiros adaptados e lanchonete em um ponto estratégico do ecoparque. Primeiramente, a presença de uma lanchonete facilitará o fornecimento de alimentos e bebidas aos visitantes, criando uma experiência mais confortável e conveniente.

A disponibilidade de banheiros dentro do container também é essencial para garantir o conforto e a higiene, isso evita a necessidade de longas caminhadas até banheiros distantes e contribui para a organização do espaço. Além disso, a utilização de um container oferece um aspecto moderno e inovador além de contribuir para a organização dos espaços no ecoparque municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;

RECEBIDO EM
03 / 10 / 23
M. Marzari
SETOR DE COMPRAS

Leandro

Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;

Emitir Ordem de Serviço;

Executar medição conforme a evolução dos serviços e fiscalizar o andamento das obras;

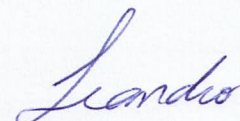
Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

DA PROPONENTE/CONTRATADA:

— A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;



— Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

— A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

— A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corriger serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

— Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

— Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

— A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

— A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que

Leandro

todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

— Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

— A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

— Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

— Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.

— Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

— A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; fornecer as devidas Notas Fiscais nos termos da lei; manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

— A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

Leandro

- I. ART's ou RRT's de fabricação/montagem/instalação e execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
- II. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- III. GFIP;
- IV. CND;
- V. Projeto *As Built*, quando for o caso;
- VI. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.

— Visitar previamente o local da obra onde será realizada a instalação da construção modular, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar os materiais e estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

— A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

— A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

Considerando que o método construtivo desta edificação modular é classificado como **offsite**, este é o procedimento de construção em que os componentes principais, como módulos ou painéis, são fabricados em uma fábrica ou local fora do local de construção principal. Esses componentes pré-fabricados são então transportados para o local de construção e montados de forma eficiente para criar a estrutura final. Esse método oferece várias vantagens, incluindo redução de tempo de construção, maior qualidade e controle, menos desperdício de materiais e impacto ambiental reduzido.

Desta forma, as etapas necessárias para realização in loco iniciam na limpeza do local, realização de fundações, instalação provisória de energia e

Leandro

água, instalações de sistema de tratamento de efluentes e posteriormente, a instalação da estrutura modular sobre a fundação executada anteriormente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência;

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de **Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e Engenheiro Mecânico**, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital;

A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista e engenheiro mecânico) do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU);

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os

Leandro

demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante válido pelo período de vigência do Contrato e respectiva Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

OBS: O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU em nome da empresa proponente e do seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, **comprovando a execução de edificação modular (offsite)** comprovando a execução de edificação de materiais mistos e/ou especiais, execução de fundações superficiais, execução de rede hidrossanitária, execução de instalação elétrica e/ou comercial de baixa tensão com medição individual ou coletiva e execução/fabricação e montagem de estrutura metálica, em quantidade **mínima de 50%** conforme quantitativos constantes na planilha orçamentária.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) com qualificação técnica

Leandro

comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto, assinada pelo responsável legal da empresa;

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de 3 meses conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal. A obra deverá ser executada no Ecoparque Municipal, localizado entre as Ruas General Osório, Rua Guanabara, Rua Joinville e Rua Amazonas, no Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê/SC.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - FISCAL DA OBRA: Roberta Sartori, contato arquitetura@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8500

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Leandro

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

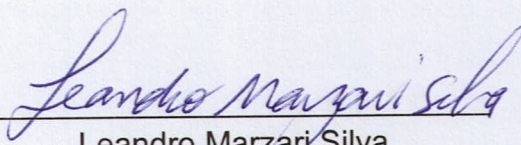
ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 234.411,52 (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e onze reais com cinquenta e dois centavos).

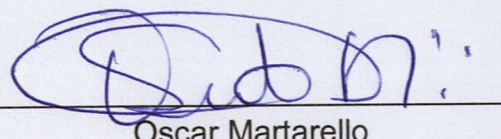
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido 36 Fonte 1176 Elemento 44905199

VALORES REFERENCIAIS: conforme planilhas de referência de preços oficiais como SINAPI da CAIXA e de outros órgãos governamentais, bem como de composições e cotações de mercado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 6 meses.

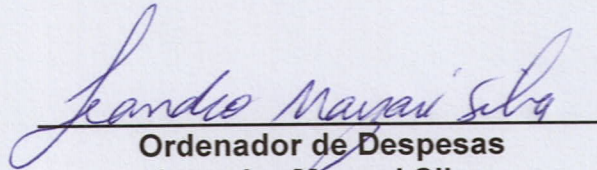
Xanxerê, 05 de setembro de 2023.


Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e
Serviços


Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

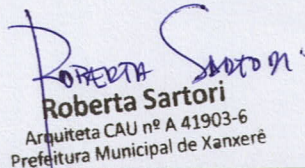
Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Arq. Roberta Sartori** lotado(a) na Secretaria de Obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: “**Construção de construção modular destinada a Lanchonete e Banheiros para a o Ecoparque Municipal, localizado na Rua General Osório, Rua Guanabara, Rua Joinville e Rua Amazonas, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê/SC**”. Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Decreto vigente 0002/2022.



Ordenador de Despesas
Leandro Marzari Silva
Secretaria de obras, Transportes e Serviço

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Arq. Roberta Sartori** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Roberta Sartori
Arquiteta CAU nº A 41903-6
Prefeitura Municipal de Xanxerê

Fiscal: Arq. Roberta Sartori

Contato: arquitetura@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8500.

Xanxerê, 05 de setembro de 2023.